



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 014.442/2002-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 498/2010-TCU-Plenário, Sessão de 17/3/2010, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, peça 23, foram notificado os responsáveis Paulo Celso Fonseca Marinho e José Brito Sampaio Filho, conforme quadro a seguir:

Acórdão 498/2010-TCU- Plenário (peça 23) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Paulo Celso Fonseca Marinho	Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA 2.728)	Peça 16, p. 6	746/2010 Peça 15, p. 8	30/03/2010 Peça 17, p. 1	
José Brito Sampaio Filho	Diego José Fonseca Moura (OAB/MA 8192) Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6756)	Peça 20, p. 14	747/2010 Peça 15, p.6	30/03/2010 Peça 15, p. 11	

2. Os Srs. Paulo Celso Fonseca Marinho e José Brito Sampaio Filho, por meio de seus advogados, interpuseram **Recurso de Reconsideração** (peça 18, p.2, peça 20, p. 3), apreciado por meio do Acórdão 2310/2014-TCU-Plenário, Sessão de 3/9/2014, Ata 34/2014, tendo esta Corte conhecido do recurso interposto pelo Sr. Paulo Celso Fonseca Marinho, para, no mérito, negar-lhe provimento, e conhecido do recurso interposto pelo Sr. José Brito Sampaio Filho, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de arquivar o processo, em relação a sua responsabilidade, (peça 24), tendo sido comunicados do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 2310/2014-TCU-Plenário (peça 24) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Paulo Celso Fonseca Marinho	1) Adailson Santos Silva Melo (OAB/MA 5.852), 2) Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA 2.728), 3) Walber Carvalho de Matos (OAB/MA 508), 4) Walmir Azulay de Matos (OAB/MA 5.550)	Peça 16, p. (6,13 e 14)	3173/2014 Peça 27	14/11/2014 Peça 33	-
José Brito Sampaio Filho	1) Diego José Fonseca Moura (OAB/MA 8192) 2) Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6756)	Peça 20, p. 14	3174/2014 Peça 26	14/11/2014 Peça 32	

3. O Acórdão 618/2018-TCU-Plenário, Sessão de 21/3/2018, Ata 9/2018, Relator Ministro Aroldo Cedraz, que trata do Recurso de Reconsideração interposto por meio do Acórdão 2310/2014-



TCU-Plenário, declararam nulo o subitem 9.1 do Acórdão 2310/2014-Plenário, conhecendo do recurso interposto por Paulo Celso Fonseca Marinho, para, no mérito, negar-lhe, provimento, tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 618/2018-TCU-Plenário (peça 52) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Paulo Celso Fonseca Marinho	Adailson Santos Silva Melo (OAB/MA 5.852), Walber Carvalho de Matos (OAB/MA 508), Walmir Azulay de Matos (OAB/MA 5.550)	Peça 16, p. (13 e 14)	0798/2018 Peça 56	19/04/2018 Peça 60	<b>05/05/2018</b>

4. Assim, o Acórdão Condenatório 498/2010-TCU- Plenário **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 37.

6. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 63).

7. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 7/5/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**  
TEFC Matrícula 5854-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)*